



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA INTERNA Nº 33/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2020 à 11/02/2021	10/06/2021 à 10/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.


OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Crislaine dos Santos Ferrarezzi** como Fiscal Titular responsável pelos serviços requisitados pela Secretaria de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021, com a pessoa física Sra. **MARCIA XAVIER DAS CHAGAS**, inscrita no CPF nº 559.018.082-15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO RESOLUÇÃO 04/2021 – CMDCA

RESOLUÇÃO 04/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO seu regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 27 de maio de 2021 e registrada na Ata nº 160.

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEGER a presidência do CMDCA para mandato de um (01) ano, a partir de 27/05/2021:

PRESIDENTE: Ana Lúcia Ferreira Chaves (representante governamental);

VICE-PRESIDENTE: José de Sousa Reis (representante da sociedade civil).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2021.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Detetização, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, mediante o valor total de R\$ 7.838,58 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 035/2021, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA-DRH Nº 33/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2020 à 11/02/2021	10/06/2021 à 10/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 255/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 906, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Infraestrutura**, da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 209/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 253/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 247/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO (USADO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 005/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – ROBERTO JHONNES PASSARINI, inscrito no CPF nº. 039.826.161-07.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular – Responsáveis pelo objeto requisitado pela SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA DRH 32 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de junho de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2020 à 11/02/2021	10/06/2021 à 09/07/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de Junho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 248/2021

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DOS ITENS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Vistorias que será responsável por vistoriar o item adquirido através do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 005/2021, tendo como objeto a aquisição de caminhão cavalo mecânico (usado) para atender à demanda da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da referida Comissão Especial de Vistorias os servidores municipais arrolados abaixo:

I – Luciano da Silva Neto;

II – Francisco Tiburcio de Carvalho

III – Juarez Rodrigues dos Reis;

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Vistorias criada e nomeada por esta portaria a averiguação do item a seguir, juntamente de um representante da licitante:

I – Compatibilidade com as características exigidas para atendimento do(s) lote(s) pretendido(s) pela interessada.

II – Integridade da parte externa, sem buracos, ferrugem, amassados e outros defeitos que possam comprometer a segurança ou mesmo comprometer o funcionamento regular do veículo.

III – Bom funcionamento da ignição/partida, do motor, da caixa de câmbio, do diferencial, do sistema hidráulico, freios e suspensão.

IV – Regular funcionamento dos faróis dianteiros e traseiros (luz baixa e luz alta), luz de freios, luz de ré, pisca- alertas, luzes internas.

V – Demais situações que julgarem necessários, visando à demonstração de boa qualidade do item adquirido, sempre visando sua utilização a médio e longo prazo.

Art. 4º - Abordados os itens acima, deverá a Comissão Especial de Verificação emitir Atestado de Aprovação, assinado por todos os membros, caso os itens do art. 3º sejam devidamente preenchidos, sendo os membros igualmente responsáveis pelas informações constantes do Atestado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. Os envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 23/06/2021 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope N° 01: dia 23/06/2021, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei Federal n°10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais n° 7.892/2013 e n° 10.024/2020, dos Decretos Municipais n° 29/2010 e n° 28/2020, transitivamente da Lei n° 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo n° 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga-MT, 09 de junho de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 21/05/2021 à 07/06/2021, cujo objeto é Aquisição de Material Elétrico, atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais resultou vencedora a empresa:

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73, vencedora dos itens 3, 5, 8, 11, 12, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 97, totalizando o valor de R\$ 65.429,50.

TAKT GTN – INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS ELETRO ELETÔNICOS inscrita no CNPJ: 07.052.056/0001-39, vencedora do item 44, totalizando o valor de R\$ 14.085,00.

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI inscrita no CNPJ: 13.338.681/0001-44, vencedora dos itens 33, 54 e 104, totalizando o valor de R\$ 4.837,20.

CCK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 96, 98 e 100, totalizando o valor de R\$ 39.889,50.

SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 27.253.891/0001-44, vencedora do item 31, totalizando o valor de R\$ 3.600,00.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Araputanga – Destaque e Referência na Educação

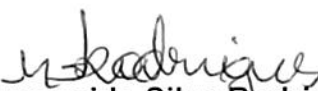
Comunicado Interno nº 069/2021/SEMEC

Araputanga/MT, 09 de abril de 2021.

Ilma Senhor
Ovidio de Freitas Godoy
Recursos Humanos

Prezada Senhor,

Venho através do presente informar a Vossa Senhoria que o servidor (o) Antônio Miguel Bianco Teles usufruirá de 30 dias das suas férias a partir do dia 10/06/2021. Sem mais.


Maria Aparecida Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recebi em	09/06/2021
Às	10 : 45 horas
Ass.:	

